



OFÍCIO/CONTRARRAZÕES 014/2025 -

Juquitiba, 17 de setembro de 2025.

**À Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra
Departamento de Merenda Escola
Sra. Edvalda Ferreira de Oliveira**

Assunto: Contrarrazões apresentadas ao recurso Associação Familiar dos agricultores da Grande São Paulo e Abrangências (CNPJ: 60.860.956/0001-95) referente à Chamada Pública nº. 001/2025 - Processo Administrativo nº. 526/2025

A Cooperativa dos Produtores Rurais de Juquitiba e Região - COOPJUQUI, com sede na Estrada das Nascentes 850, Juquiazinho - Juquitiba/SP, CNPJ nº 05.363.315/0001-17, telefone (13) 99739-4429, e-mail luan06194@gmail.com, apresenta gentilmente **contrarrazões ao recurso protocolado pela Associação Familiar dos agricultores da Grande São Paulo e Abrangências (CNPJ: 60.860.956/0001-95) referente à Chamada Pública nº. 001/2025 - Processo Administrativo nº. 526/2025 - correspondente ao item 02 - Banana-prata, observando o disposto na seção 9 do edital da chamada citada, os prazos e as condições nela estabelecidos.**

A COOPJUQUI, representada pelo sr. Luan César Teixeira de Oliveira (RG nº. 60.020.573-3 e CPF nº. 529.387.908-13), nomeado pela sua Diretora Presidente - Lucy Mara Keiko dos Santos (RG nº. 33.459.723-7 e CPF nº. 263.896.318-63) - para quaisquer assuntos referentes à Chamada Pública citada, argumenta que:

A nova Portaria do FNDE - nº 5, de 7 de fevereiro de 2025 que altera a Resolução nº 6 de 08 de Maio de 2020, exige interpretação distinta daquela defendida pela entidade recorrente.

Abaixo, transcreve-se trecho de interesse da Portaria para posterior comentário:

“§ 4º

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes:

a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) de cooperados/associados com DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica;

b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF Pessoa Física;



c) no caso de empate entre os grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF Pessoa Física no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica; e

d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem o maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF Pessoa Física;

.....
§ 5º Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o § 4º, somam-se as DAPs ou CAFs, Pessoa Física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF Pessoa Jurídica."

O § 5º, nos parece, orienta a formação do percentual das alíneas a e b do § 4º para a formação de grupos prioritários (formais e informais), não sendo um critério de desempate. O critério de desempate da condição I de classificação no interior dos grupos geográficos, está definido nas alíneas c e d.

No caso de grupos formais, onde se enquadra a COOPJUQUI, o desempate fica a cargo do número total de CAFs Físicas ativas no extrato da CAF Jurídica. Assim, a COOPJUQUI ficaria classificada à frente das demais concorrentes no pleito sob quaisquer leitura da norma - seguindo a alínea a, trata-se de um grupo forma de mulheres, e seguindo a alínea c, possui maior número de CAFs Pessoa Física no extrato da CAF Pessoa Jurídica.

A COOPJUQUI roga à comissão que mediante a todo conteúdo destas contrarrazões, do recurso interposto, ao disposto no edital de Chamada Pública e no conjunto normativo que rege a matéria, habilite a entidade e a classifique na primeira colocação do pleito.

Respeitosamente,

Luan César Teixeira de Oliveira
Representante COOPJUQUI
CPF: 529.387.908-13
RG: 60.020.573-3



MUNICIPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

Processo: EXT - 57236/2025 Vol.1

23/09/2025 15:22

Requerente: A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE

Assunto: CONTRA RAZOES

Sumula: REF. CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2025 ISENTA PROTOCOLO **